

## EDITAL 31/2022 – CEAD/UFPI

*Processo de Seleção destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de candidatos à função de Coordenador de Curso de Graduação para, na condição de bolsista UAB/CAPEs, atuar no CEAD/UFPI.*

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), e Coordenadora da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito da UFPI, no uso de suas atribuições legais e observando as disposições das Leis 11.273/2006 e 11.502/2007, das Portarias MEC/CAPEs 183/2016, 15/2017, 139/2017 e 102/2019 e da Instrução Normativa DED/CAPEs 02/2017, torna público **Processo de Seleção destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de candidatos à função de Coordenador de Curso de Graduação para, na condição de Bolsista UAB/CAPEs, atuar no CEAD/UFPI**, nos termos do presente Edital.

### 1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O processo de seleção tem por objeto, exclusivamente, o preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva de candidatos à função de Coordenador de Curso de Graduação para, na condição de Bolsista UAB/CAPEs, atuar no CEAD/UFPI.
- 1.2 O processo de seleção será conduzido por comissão designada para este fim, constituída de membros vinculados ao CEAD/UFPI, segundo o Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 1.3 Todas as informações inerentes ao processo de seleção serão divulgadas no site oficial do CEAD/UFPI ([www.cead.ufpi.br](http://www.cead.ufpi.br)), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

### 2 VAGAS

- 2.1 O processo de seleção visa ao preenchimento de até 02 (duas) vagas e à formação de cadastro de reserva para a função de Coordenador de Curso de Graduação, conforme quadro a seguir:

Função	Vagas
Coordenador do Curso de Bacharelado em Turismo do CEAD/UFPI	01 + cadastro de reserva
Coordenador do Curso de Licenciatura em Letras-Português do CEAD/UFPI	01 + cadastro de reserva

### 3 REQUISITOS

- 3.1 São requisitos obrigatórios para participar do processo de seleção:
  - a) Possuir 03 (três) anos de experiência no magistério superior, conforme Portaria MEC/CAPEs 183/2016;
  - b) Ser docente integrante da carreira do magistério superior do quadro efetivo da UFPI;
  - c) Estar em efetivo exercício das funções docentes;
  - d) Ter Graduação e Pós-Graduação *Stricto Sensu* na área ou em áreas afins (conforme classificação da CAPEs) da função pleiteada;
  - e) Ter disponibilidade de tempo e capacidade técnica para exercício da função pleiteada, referente ao planejamento e à gestão de atividades administrativas, acadêmicas e

pedagógicas na modalidade de educação a distância, e demais atribuições próprias do cargo de Coordenador de Curso de Graduação do CEAD/UFPI, o que inclui estabelecer cronograma de trabalho, conduzir reuniões administrativas e pedagógicas, definir e desenvolver estratégias de formação de professores e tutores, deslocar-se até os polos de apoio presencial sempre que necessário, entre outras incumbências, respeitando as normas regimentais do CEAD, da UFPI e preceitos legais pertinentes em geral.

#### 4 INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas de **00h:00min do dia 29/07/2022 às 23h59:00min do dia 29/08/2022**, por meio do envio dos documentos listados a seguir, **na mesma sequência**, em um **único arquivo PDF**, para o e-mail [professorturismo2021@gmail.com](mailto:professorturismo2021@gmail.com) com cópia para [coordturismocead@ufpi.edu.br](mailto:coordturismocead@ufpi.edu.br). Tanto o “nome” do arquivo quanto o “assunto” do e-mail devem conter o CPF e a função pleiteada (exemplo: **000.000.000-00 – COORDENADOR DO CURSO DE TURISMO.pdf**).

- a) Requerimento de Inscrição (**Anexo II**) devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida);
- c) Comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses);
- d) Comprovante de 03 (três) anos de experiência no magistério superior;
- e) Declaração de vínculo efetivo com a UFPI gerada no SigRH;
- f) Declaração de efetivo exercício das funções docentes, emitida pelo Departamento ou Coordenação de Curso na qual o candidato é lotado;
- g) Cópia do diploma de Graduação e de Pós-Graduação *Stricto Sensu* na área ou em áreas afins (conforme classificação da CAPES) da função pleiteada;
- h) Declaração de disponibilidade (**Anexo III**)
- i) Currículo *Lattes* atualizado, acompanhado da Tabela de Análise do Currículo (**Anexo IV**), preenchida pelo candidato, e dos respectivos comprovantes de titulação, qualificação e experiência profissional, invariavelmente respeitando a ordem e as quantidades máximas indicadas na referida Tabela;
- j) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados (**Anexo V**).

4.2 Diplomas e certificados de conclusão de curso deverão ser apresentados em frente e verso. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras deverão ser acompanhados dos respectivos comprovantes de revalidação no Brasil.

4.3 A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de contracheque, contrato de trabalho, anotação na carteira de trabalho ou declaração da instituição empregadora expressa em documento datado e assinado, de forma manual ou digital, desde que conste cargo ou função e período de vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação profissional. Em caso de documento com autenticação eletrônica deverá conter link de acesso e código de verificação.

4.4 Somente será aceita a documentação enviada em um único e-mail e um único arquivo, dentro do limite de data e horário definidos neste Edital.

- 4.5 Não será aceita inscrição por outros meios, nem haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.
- 4.6 O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.
- 4.7 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo previsto no cronograma em decorrência de eventuais problemas técnicos (congestionamento das linhas de transmissão, falhas nos canais de comunicação etc.) ou procedimentos indevidos praticados pelo candidato (falta ou ilegibilidade de documentos, arquivos enviados com senhas, corrompidos etc.) ou qualquer outra situação em que não seja possível efetivar a inscrição.
- 4.8 Caso o candidato submeta mais de um pedido de inscrição, para o mesmo cargo/função, será considerado apenas o último.
- 4.9 Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.
- 4.10 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações apresentadas pelos candidatos.

## 5 ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção incluirá as seguintes etapas:

- a) **Conferência dos pedidos de inscrição (eliminatória):** esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.
- b) **Análise de Currículo (classificatória):** esta etapa consistirá na análise e atribuição de pontos à titulação, qualificação e experiência profissional apresentadas pelo candidato, respeitando as quantidades máximas indicadas na Tabela de Análise do Currículo (**Anexo IV**). Os pontos requeridos pelo candidato na referida Tabela que não forem devidamente comprovados não serão contabilizados.
- c) **Entrevista (classificatória):** esta etapa consistirá na realização de entrevista com os candidatos classificados na etapa anterior. A entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção e versará sobre temas pertinentes à modalidade de Educação a Distância e à qualificação e experiência profissional do candidato. A entrevista valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. A entrevista será realizada por meio remoto, em ambiente virtual da plataforma Google Meet ou equivalente, em dia e horário previamente divulgado no site [www.cead.ufpi.br](http://www.cead.ufpi.br), conforme o Cronograma de Execução (Anexo I). O *link* para acesso à sala virtual será enviado ao candidato com no mínimo 02 (duas) horas antes do início da entrevista.

## 6 CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação final do processo de seleção, independentemente da pontuação obtida pelos candidatos, obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- 1ª) Docente lotado no Centro de Educação Aberta e a Distância da UFPI;
- 2ª) Docente lotado em outra unidade de ensino da UFPI.

- 6.2 Respeitando-se a escala de prioridade expressa no item anterior, a classificação do processo de seleção seguirá a ordem decrescente da soma das notas obtidas pelos candidatos na Análise do Currículo e na Entrevista.
- 6.3 Havendo empate entre dois ou mais candidatos dentro do mesmo grupo na escala de prioridade serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- Maior pontuação por tempo de experiência no magistério superior na UFPI;
  - Maior pontuação por tempo de experiência na Coordenação de Curso de Graduação EAD na área ou em área afim da função pleiteada;
  - Maior pontuação por tempo de experiência no magistério superior EAD;
  - Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.

## 7 RECURSOS

- 7.1 A todas as etapas do processo de seleção caberá recurso à Comissão de Seleção, mediante envio de requerimento próprio (**Anexo VI**) para o e-mail [professorturismo2021@gmail.com](mailto:professorturismo2021@gmail.com) com cópia para [coordturismocead@ufpi.edu.br](mailto:coordturismocead@ufpi.edu.br), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 7.2 O recurso tem por finalidade corrigir possíveis equívocos identificados nos atos da Comissão e nos procedimentos do processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato no momento da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, perda de prazos, documentos ausentes ou ilegíveis, entre outros.
- 7.3 O recurso deverá ser devidamente fundamentado e, caso necessário, acompanhado da documentação comprobatória referente ao argumento apresentado.
- 7.4 A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Seleção.
- 7.5 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

## 8 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1 O resultado de todas as etapas do processo de seleção, incluindo o julgamento dos recursos, será divulgado no site oficial do CEAD/UFPI ([www.cead.ufpi.br](http://www.cead.ufpi.br)), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

## 9 CADASTRO DE RESERVA

- 9.1 A convocação de candidatos integrantes do cadastro de reserva para o preenchimento de possíveis vagas além das previstas neste Edital, obedecerá estritamente a ordem de classificação, considerando a função pleiteada e a escala de prioridade.
- 9.2 A convocação ficará condicionada à necessidade do CEAD/UFPI quanto à função pleiteada para a qual o candidato se encontra classificado no cadastro de reserva.
- 9.3 A convocação de candidatos do cadastro de reserva somente poderá acontecer se e quando, nos limites do prazo de validade deste Edital, o candidato imediatamente superior na classificação estiver indisponível, independentemente do motivo, para preenchimento de vagas que vierem a surgir, considerando a função pleiteada e a escala de prioridade.
- 9.4 Em caso de indisponibilidade, por quaisquer motivos, o candidato deverá formalizar sua decisão de não assumir a função para a qual foi convocado.

9.5 Uma vez indisponível, independentemente do motivo e do tempo em relação ao prazo de validade deste Edital, o candidato será deslocado para o último lugar da classificação do cadastro de reserva.

9.6 Havendo necessidade, o candidato integrante do cadastro de reserva poderá ser convocado para assumir outra função, correlata à pleiteada, no âmbito do CEAD/UFPI, respeitando-se a ordem de classificação e a escala de prioridade, sendo facultado ao candidato aceitar ou não, sem prejuízo de sua colocação na lista de espera original.

## **10 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA/PROJETO/CURSO UAB/CAPES**

10.1 Entregar Ficha de Cadastro de Coordenador de Curso UAB/CAPES, Declaração de Não Acumulação de Bolsas CAPES, devidamente preenchidas e assinadas, e comprovante de 03 (três) anos de experiência no magistério superior, conforme Portaria MEC/CAPES 183/2016.

10.1.1 O docente lotado em outra unidade de ensino da UFPI deverá entregar comprovante de anuência da chefia imediata, declarando ciência de que o docente irá assumir a função de Coordenador de Curso no CEAD, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

10.2 Atender integralmente às normas contidas nas Leis 11.273/2006 e 11.502/2007, Portarias MEC/CAPES 183/2016, 15/2017, 139/2017 e 102/2019 e Instrução Normativa DED/CAPES 02/2017.

10.3 Não estar vinculado a outros programas/projetos/cursos com bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei 11.273/2006 ou outro tipo de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.4 Não ter pendência junto aos programas/projetos/cursos UAB/CAPES.

10.5 Ter disponibilidade de tempo e habilidade técnica para exercício da função pleiteada, referente ao planejamento e à gestão de atividades administrativas, acadêmicas e pedagógicas no âmbito do ensino de graduação a distância, e demais atribuições próprias do cargo de Coordenador de Curso de Graduação do CEAD/UFPI, o que inclui viagem aos polos de apoio presencial sempre que necessário, respeitando as normas regimentais do CEAD, da UFPI e preceitos legais pertinentes em geral.

## **11 CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, VALOR, QUANTIDADE E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS BOLSAS**

11.1 A carga horária semanal de trabalho do Coordenador de Curso de Graduação do CEAD será definida da seguinte forma:

a) O docente lotado no CEAD que for selecionado para a função de Coordenador de Curso deverá desempenhar 40 (quarenta) horas semanais de efetivo trabalho na referida função;

b) O docente lotado em outra unidade de ensino da UFPI que for selecionado para a função de Coordenador de Curso deverá desempenhar 20 (vinte) horas semanais de efetivo trabalho na referida função. Neste caso, o docente deverá apresentar comprovante de anuência da chefia imediata, declarando ciência de que o docente irá assumir a função de Coordenador de Curso no CEAD, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

- 11.2 Atendidas as condições de participação no programa/projeto/curso UAB/CAPES, o Coordenador de Curso de Graduação do CEAD/UFPI fará jus a bolsas concedidas para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, no valor de 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), conforme a Portaria MEC/CAPES 183/2016.
- 11.3 Em consonância com a Instrução Normativa DED/CAPES 02/2017, será concedida uma mensalidade de bolsa para o coordenador enquanto o curso tiver alunos ativos, respeitado número mínimo de alunos e de polos estabelecido pela Capes.
- 11.4 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o beneficiário tenha exercido mais de uma função no âmbito dos programas/projetos/cursos UAB/CAPES no respectivo período.
- 11.5 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 11.6 O recebimento da bolsa fica condicionado ao cumprimento das obrigações inerentes à função de Coordenador de Curso de Graduação, nos termos do presente Edital e demais determinações da Direção do CEAD/UFPI.
- 11.7 O Coordenador de Curso que não estiver atendendo às demandas relacionadas à função e desempenhando suas atribuições de forma satisfatória, junto à Direção do Centro do CEAD e demais instâncias da UFPI, poderá ser desvinculado do programa UAB/CAPES, com a imediata suspensão da bolsa, a qualquer tempo.

## **12 OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO**

- 12.1 São obrigações e atribuições do Coordenador de Curso de Graduação, na condição de bolsista dos programas/projetos/cursos UAB/CAPES junto ao CEAD/UFPI:
  - a) Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
  - b) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
  - c) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades - Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
  - d) Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
  - e) Devolver a Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
  - f) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
  - g) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros;

- h) Entregar, em tempo, os documentos solicitados pela Coordenação Geral UAB para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s);
- i) Elaborar e entregar, no final de cada semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas.
- j) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- k) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na instituição de ensino;
- l) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- m) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- n) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- o) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- p) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- q) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- r) Verificar “in loco” o bom andamento do curso;
- s) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- t) Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- u) Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

### **13 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 13.1 Ao submeter pedido de inscrição para participar deste processo de seleção, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições definidas no presente Edital.
- 13.2 O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo de seleção.
- 13.3 O presente Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do direito de recurso a instâncias superiores.

Teresina, 28 de julho de 2022.

**LÍVIA FERNANDA NERY DA SILVA**

Diretora do CEAD/UFPI  
Coordenadora da UAB/UFPI

### ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ETAPAS	DATA/PERÍODO	HORÁRIO
Publicação do Edital	28/07/2022	Até às 18:00
Submissão de pedido de inscrição	29/07/2022 a 29/08/2022	Até às 23:59
Homologação das inscrições	31/08/2022	Até às 23:59
Interposição de recurso referente à homologação das inscrições	01/09/2022	Até às 23:59
Resultado da interposição de recurso referente à homologação das inscrições	02/09/2022	Até às 23:59
Resultado da análise de currículo	08/09/2022	Até às 23:59
Interposição de recurso referente ao resultado da análise de currículo	09/09/2022	Até às 23:59
Resultado de recurso referente ao resultado da análise de currículo	13/09/2022	Até às 23:59
Divulgação de cronograma das entrevistas (dia, horário e local)	13/09/2022	
Entrevista	14, 15, 16 e 17/09/2022	
Resultado da Entrevista	19/09/2022	Até às 23:59
Interposição de recurso referente à entrevista	20/09/2022	Até às 23:59
Resultado de recurso referente ao resultado da entrevista	21/09/2022	Até às 18:00
Resultado Preliminar	22/09/2022	Até às 18:00
Interposição de recurso referente ao resultado preliminar	23/09/2022	Até às 23:59
Resultado de recurso referente ao resultado Preliminar	26/09/2022	Até às 18:00
Resultado Final	27/09/2022	Até às 18:00

## ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, telefone  
(WhatsApp) \_\_\_\_\_, venho requerer inscrição no **Processo de Seleção**  
**destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de candidatos à**  
**função de Coordenador de Curso de Graduação para, na condição de Bolsista UAB/CAPES,**  
**atuar no CEAD/UFPI**, nos termos do Edital 31/2022– CEAD/UFPI, de 28 de julho de 2022,  
conforme opção indicada a seguir.

### Função Pleiteada:

- ( ) Coordenador do Curso de Bacharelado em Turismo do CEAD/UFPI  
( ) Coordenador do Curso de Licenciatura em Letras-Português do CEAD/UFPI

Nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

### **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, SIAPE: \_\_\_\_\_, declaro, junto ao Centro de  
Educação Aberta e a Distância da UFPI, ter disponibilidade de tempo e capacidade técnica para  
exercício da função pleiteada, referente ao planejamento e à gestão de atividades  
administrativas, acadêmicas e pedagógicas na modalidade de educação a distância, e demais  
atribuições próprias do cargo de Coordenador de Curso de Graduação do CEAD/UFPI, o que  
inclui estabelecer cronograma de trabalho, conduzir reuniões administrativas e pedagógicas,  
definir e desenvolver estratégias de formação de professores e tutores, deslocar-se até os  
polos de apoio presencial sempre que necessário, entre outras incumbências, respeitando as  
normas regimentais do CEAD, da UFPI e preceitos legais pertinentes em geral.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

### ANEXO IV – TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Nome do(a) candidato(a):	
CPF:	Função Pleiteada:

Descrição dos itens	Pontuação	Pontos requeridos (para uso do candidato)	Pontos atribuídos (para uso da comissão)
Doutorado (na área ou área afim)	10 pts*		
Mestrado (na área ou área afim)	6 pts*		
Graduação (na área)	3 pts		
Experiência no Magistério Superior na UFPI	4 pts por período Máx.: 20 pts (x5)**		
Coordenação de Curso de Graduação EaD (na área ou área afim)	4 pts por período Max.: 20 pts (x5)		
Coordenação de Tutoria de Curso de Graduação EaD (na área ou área afim)	2 pts por período Max.: 10 pts (x5)		
Coordenação de Curso de Graduação presencial (na área ou área afim)	2 pts por período Max.: 4 pts (x2)		
Membro de Colegiados de Curso ou Núcleo Docente Estruturante (NDE)	1pt por ano Max.: 5 pts (x5)		
Experiência no magistério superior EaD	2 pts por período Max.: 10 pts (x5)		
Orientador de TCC na modalidade EaD	1 pt por orientação Máx.: 5 pts (x5)		
Participação em bancas de TCC na modalidade EaD (como examinador***)	0,5 pt por banca Máx.: 2,5 pts (x5)		
Coordenação de projeto de extensão, programa de extensão, curso de extensão, seminários, congressos na área de EaD na UFPI/CEAD	2 pts por evento Máx.: 10 pts (x5)		
Orientação de monitoria	1 pt por período Máx.: 5 pts (x5)		
<b>Total de Pontos</b>			

\* Os pontos referentes à titulação a nível de doutorado e mestrado são contados uma única vez, não sendo, dessa forma, cumulativos.

\*\* Máximo de documentos a serem considerados.

\*\*\* Não conta banca de orientação.

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos  
apresentados no Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas e à formação de  
cadastro de reserva de candidatos à função de Coordenador de Curso de Graduação para, na  
condição de Bolsista UAB/CAPES, atuar no CEAD/UFPI, nos termos do Edital 31/2022 -  
CEAD/UFPI, de 28 de julho de 2022, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas  
penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento  
público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e,  
administrativamente, a qualquer tempo, exclusão do referido processo seletivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO VI – REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do(a) candidato(a):	
CPF:	Função Pleiteada:

### Etapa do processo seletivo:

- ( ) Homologação dos pedidos de inscrição
- ( ) Análise de currículo
- ( ) Entrevista
- ( ) Resultado preliminar

### Argumentação:

Nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)